



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2872

Página 5 de 6

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 023/2025

Viradouro/SP, 20 de outubro de 2025.

“Reorganiza, transitoriamente, os segmentos de atuação na Procuradoria-Geral do Município, em razão da concessão de férias”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que recriou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe caráter permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à Administração da Justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Procurador Daniel Pazeto Bassi para atuar na Subprocuradoria Contenciosa, em substituição à Procuradora Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui, durante o período de suas férias, compreendido entre 20 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Os expedientes temporariamente atribuídos ao Procurador designado correspondem àqueles detalhados na Portaria PGMVIR nº 003/2025.

Art. 3º A atuação do Procurador Daniel Pazeto Bassi na Subprocuradoria Contenciosa ocorrerá cumulativamente com suas atribuições habituais, nos termos da Portaria PGMVIR nº 003/2025.

Art. 4º Os expedientes judiciais permanecerão cadastrados no sistema “Easyjur” em nome da Procuradora Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui, cabendo ao Procurador Daniel Pazeto Bassi o respectivo cumprimento, com observância rigorosa dos fluxos internos e dos prazos processuais aplicáveis.

Art. 5º Ficam reiteradas as disposições constantes da Portaria PGMVIR nº 003/2025 quanto às férias e aos procedimentos administrativos a serem observados.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925

Resoluções

RESOLUÇÃO PGMVIR 003/2025

Viradouro/SP, 20 de outubro de 2025.

“Homologa a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta”

CONSIDERANDO o disposto no artigo 177-A da Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101/2023 de 20 de junho de 2023 na qual recria a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP, da administração pública municipal direta e institui seu Plano de Cargos e Carreira, e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.014/2023, de 29 de maio de 2023, alterado pelo Decreto nº 7.652, de 14 de outubro de 2025, que regulamenta a celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e dos Acordos de Não Persecução Cível (ANPC), previstos no artigo 177-A da Lei Complementar Municipal nº 42/2010, no âmbito das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares da Administração Pública direta e indireta do Município de Viradouro/SP;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em caráter interlocutório, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais cabíveis, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC-PGMVIR nº 001/2025, celebrado em 13 de outubro de 2025, no âmbito do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 007/2025, entre a Comissão Processante (constituída pela Portaria do Prefeito nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025) e o servidor público R.F.C.

Art. 2º Fica suspenso o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 007/2025, sem contagem de quaisquer prazos, inclusive os decadenciais e prescricionais, durante toda a vigência do TAC firmado em relação ao servidor R.F.C.

Art. 3º O superior hierárquico imediato do servidor será o responsável pelo acompanhamento do cumprimento do TAC, devendo ter conhecimento integral de seu conteúdo e podendo, sempre que necessário, solicitar à Comissão Processante o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Art. 4º O prazo de vigência do TAC ora homologado é de seis (6) meses, com início em 13 de outubro de 2025 e término em 13 de abril de 2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2872

Página 6 de 6

OAB/SP 279.925

.....